



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.099 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.815/2019 E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº. 2.965/2022 QUE “DISPÕE SOBRE A FORMA DE PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº. 2.815/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Os ocupantes de cargos de Gestor em Comissão têm como vencimento base R\$ 1.715,70 (mil setecentos e quinze reais e setenta centavos) e o cargo de Adjunto tem como vencimento base a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único – Os cargos citados no *caput* devem ser preenchidos obrigatoriamente por pessoas que possuam no mínimo, grau e escolaridade em nível superior e sejam da área da educação”.

Art. 2º. Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 2.815 de 28 de junho de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 05 de Junho de 2024.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional